



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 2710/2020

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de encadernações que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Josiane Cristina Cruz**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Josiane Cristina Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 14.744.431/0001-77, estabelecida na Rua Adão Schmidt, nº 1472, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88117-261, fone (48) 3047-4881, e-mail contato@mcconvites.com.br, neste ato representada pela senhora Josiane Cristina Cruz, portadora da carteira de identidade nº 4265871, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.944.999-23.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 29-4-2020, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar sua vigência por mais 12 meses com renúncia ao reajuste do valor contratual, acrescentando às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 29-4-2021 a 28-4-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de março/2020 a fevereiro/2021, com incidência a partir de 20-3-2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da SECAD
TRT da 12ª Região

Contratada:

Josiane Cristina Cruz
Representante Legal
Josiane Cristina Cruz

